

-----**ATA NÚMERO 7/2021**-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA, E PÚBLICA, DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL, REALIZADA EM VINTE CINCO DE MARÇO DO ANO DOIS MIL E VINTE UM.**-----

-----Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas quinze horas, via vídeo/teleconferência, sob a Presidência do Presidente, Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia, estando presentes a Vice-Presidente, Idalina Perestrelo Luis e os Vereadores: Jorge Miguel do Vale Fernandes, Joana Carolina Oliveira da Silva, Maria Madalena Caetano Sacramento Nunes, Ana Cristina Monteiro dos Santos, Bruno Ferreira Martins, Paula Freitas Menezes, Nadina Cristina Gonçalves Pereira Mota, Dina Maria Gouveia Freitas Letra e Rúben Dinarte Silva Abreu. A secretariar esteve presente Catarina Isabel Sousa Pereira, Chefe de Divisão – Loja do Múncipe.-----

-----Verificado o quórum, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, declarou aberta a reunião.-----

**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior a qual, previamente distribuída em minuta aos Vereadores, foi aprovada, por maioria, com votos contra do PSD.-----

-----**Declaração de Voto do PSD:** - A Vereadora Nadina Mota, referiu que “a não aprovação da Ata nada tem a ver com quem a

elaborou até temos a agradecer, porque qualquer retificação que propomos é logo executada, mas está relacionado com um problema, para nós mais grave, e que fomos confrontados já algumas vezes, e na última semana de forma mais evidente, pois aquilo que a comunicação social refere que aconteceu na reunião não corresponde à realidade e isso, para nós, é moralmente inaceitável, porque estarmos a ser confrontados com a notícia que discutimos apoios à Causa Animal e também a limpeza nas ribeiras, quando na verdade esses assuntos não foram colocados, mas afinal nas declarações proferidas à noite, aquilo que é dito à comunicação social não é o mesmo da reunião, ou existe duas agendas sendo uma para a comunicação social e outra do que verdadeiramente acontece, daí o nosso voto contra, embora reforce, novamente, que nada tem a ver com as pessoas que elaboram a ata a quem agradecemos toda a dedicação.”-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

---Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----

**1 - REGULAMENTOS:**-----

----- - **Projeto de Regulamento de Bolsas de Criação Artística do Município do Funchal – Versão Final**: - Foi apresentado pela Vereadora Madalena Nunes, da Confiança, o Projeto de Regulamento de Bolsas de Criação Artística do Município do Funchal que foi submetido a apreciação pública, do qual resultaram alterações constantes no ponto V do referido

documento.-----

--- - Intervindo a Vereadora Madalena Nunes, da Confiança, explicou que havia sido enviada uma nova versão do documento por terem sido detetados algumas omissões face às sugestões enviadas e de forma a clarificar o regulamento, referindo ainda que “a participação foi razoável e o que hoje está aqui presente é o relatório e a proposta de regulamento decorrente do relatório”.-----

--- - Colocado à votação, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a versão final, e submeter à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea g), do número um, do artigo vinte e cinco e da alínea k), do número um, do artigo trinta e três, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de dezanove/setembro. O referido Projeto de Regulamento, fica a fazer parte integrante desta ata como Anexo (A).-----

----- - **Projeto de Regulamento do “Prémio Literário Cidade do Funchal, Edmundo Bettencourt” – Versão Final:** - A Senhora Vereadora Madalena Nunes, da Confiança, fez a apresentação do Projeto de Regulamento acima referenciado, que na sua versão final vai ser remetido à Assembleia Municipal para aprovação, que foi submetido a apreciação pública, não tendo sido objeto de qualquer sugestão ou pronúncia.-----

--- - Colocado à votação, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a versão final, e submeter à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea g), do número um, do artigo

vinte e cinco e da alínea k), do número um, do artigo trinta e três, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de dezanove/setembro. O mencionado Projeto de Regulamento, fica a fazer parte integrante desta ata como Anexo (B).-----

**2 – EMPRESAS MUNICIPAIS:**-----

----- - **Contrato-Programa a celebrar com a**

**“SOCIOHABITAFUNCHAL. – Empresa Municipal de Habitação,**

**E.M.”**: - Foi aprovada, por unanimidade, a proposta de deliberação que abaixo se transcreve, bem como a Minuta do Contrato-Programa que dela faz parte, a qual será submetida à Assembleia Municipal, ficando, por fotocópia, anexo à presente ata (C):-----

---“Considerando que: 1. A “SocioHabitaFunchal, E.M.”, é uma empresa local com natureza municipal, que goza de personalidade jurídica e é dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial. 2. A capacidade jurídica da “SocioHabitaFunchal, E.M.” abrange todos os direitos e obrigações necessários ou convenientes à prossecução do seu objeto social. 3. A “SocioHabitaFunchal – Empresa Municipal de Habitação, E.M.”, constituída inicialmente nos termos da Lei nº 58/98, de 18 de agosto, de acordo com o disposto no art.º 4º dos seus estatutos, tem por objeto principal “a promoção, a construção e a manutenção do parque habitacional social do Município do Funchal, gestão e administração do património habitacional municipal, centros comunitários, oficina solidária, loja social e

outras estruturas sociais, espaços comerciais, polidesportivos, hortas e outras áreas verdes envolventes, e outros equipamentos afetos ao património referenciado.” 4. A gestão da SocioHabitaFunchal, E. M. deve articular-se com objetivos prosseguidos pelo Município do Funchal, visando a promoção do desenvolvimento local e regional, assegurando a viabilidade e equilíbrio financeiro, ao abrigo do disposto no artigo 31.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; 5. Nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 50/2012, as entidades públicas participantes devem celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais de desenvolvimento local e regional onde se defina a missão e o conteúdo das responsabilidades de desenvolvimento local e regional assumidas, a fundamentação da necessidade do estabelecimento e definição da finalidade da relação contratual, indicação dos objetivos e indicadores de eficácia e eficiência a alcançar, bem como a especificação do montante dos subsídios à exploração que as empresas locais tem o direito de receber como contrapartida das obrigações assumidas; 6. As famílias realojadas pelo Município do Funchal constituem na totalidade agregados de fracos recursos económicos e financeiros, pagando por este motivo a denominada “renda social”, calculada em função do rendimento e composição do agregado familiar; 7. Existe um número significativo de famílias, no presente 594 (quinhentos e noventa e quatro), que pagam a renda social mínima, cujo valor para o corrente ano manter-se-á em € 32,54 (trinta e dois euros e cinquenta e quatro

cêntimos); 8. O montante médio mensal da renda técnica é, no presente ano, de € 455,41 (quatrocentos e cinquenta e cinco euros e quarenta e um cêntimos) e a média da renda social cobrada em 2020, foi de 61,04 (sessenta e um euros e quatro cêntimos, correspondendo este valor a 13,40 % da quantia máxima possível de ser aplicada. O fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual alicerça-se nos seguintes aspetos: 1. Na gestão de proximidade da empresa SocioHabitaFunchal, E. M. nos bairros sociais propriedade do Município, resultou um conhecimento aprofundado da realidade local; 2. Na correta avaliação dos problemas na área de intervenção social e da necessidade da resolução dos mesmos; 3. No conhecimento técnico extremamente importante no contato direto com a comunidade abrangida, que lhe permite ir ao encontro das suas expetativas; 4. No facto da empresa não possuir receitas suficientes para fazer face aos encargos que resultam necessários para a gestão e exploração da habitação social nas suas vertentes físicas e humanas, e dos equipamentos sociais a eles afetos, tendo como referência a circunstância da empresa assumir, em parte (bairros antigos) a prática de cobrança de valores significativamente inferior ao valor mínimo das rendas sociais; 5. No facto de a SocioHabitaFunchal, E.M. desenvolver trabalhos comunitários (centros comunitários, polidesportivos, oficina e loja solidárias, hortas e pomar, estúdio de música, atelier de artes plásticas) que, apensos, representam gastos para a Empresa. No ano de 2016,

esses gastos totalizaram € 384.447,00; 6. A finalidade da relação contratual é a de permitir a prossecução dos objetivos definidos no âmbito do objeto e competências estatutariamente atribuídas à Empresa, para que tal atividade possa desonerar os serviços da Câmara Municipal, considerando-se ainda que a prestação destes serviços pela SocioHabitaFunchal, E.M. consubstanciará uma relação de maior proximidade com o munícipe, permitindo uma maior eficácia na resolução da gestão do parque habitacional do Município. A Câmara Municipal do Funchal delibera, ao abrigo do estatuído no n.º 2 do artigo 50.º, conjugado com o n.º 5 do artigo 47.º, ambos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, submeter a aprovação da Assembleia Municipal do Funchal a minuta do contrato-programa a celebrar com a “SOCIOHABITAFUNCHAL – Empresa Municipal de Habitação, E.M.”, relativo ao ano de 2021”.--  
--- - Intervindo o Vereador Jorge Miguel Fernandes, do PSD, questionou a razão do valor ter diminuído face a anos anteriores, ao que o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, referiu que o valor fora proposto pela SocioHabitaFunchal, estando a Câmara a dar provimento à solicitação efetuada.-----  
--- - Continuando, o Vereador Jorge Miguel Fernandes, do PSD, questionou o Presidente se este não perguntava, enquanto responsável máximo pela Câmara, que é quem cede o dinheiro, quer em última análise pelo grupo municipal que inclui a SocioHabita? “No limite, os valores dos anos anteriores, poderiam não estar corretos ou terem atribuídos sem necessidade”,

acrescentou.-----

--- - Intervindo, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, referiu que “este contrato é feito todos os anos para reequilíbrio financeiro e deverá recordar-se que a SocioHabitaFunchal sofreu uma alteração ao seu objeto social no ano passado, tendo alguns dos colaboradores passado para a Câmara Municipal e muito provavelmente as necessidades para o reequilíbrio financeiro advêm desta alteração.”-----

--- - Retomando a palavra, o Vereador Jorge Miguel Fernandes, do PSD, agradeceu a explicação, referindo ter a confirmação de que o Presidente toma as decisões de gestão com base em probabilidades e fica demonstrado factualmente o critério da sua gestão.-----

### **3 – PAGAMENTO DE RENDAS MUNICIPAIS:**-----

----- - **Apoio Extraordinário ao Pagamento das Rendas Municipais:** - Submetida pelo Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, foi aprovada, por unanimidade, a proposta de deliberação, que se transcreve:-----

---“Considerando que: A. A Organização Mundial de Saúde qualificou, no passado dia 11 de março de 2020, a emergência de saúde pública ocasionada pelo vírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19 como pandemia, que se tornou uma calamidade pública; B. Foi decretado o Estado de Emergência a 18 de março de 2020, pelo Presidente da República, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública – decreto do Presidente da República 14-A/2020, de 18 março; C. O Governo



adotou medidas tendentes à execução e regulamentação do estado de emergência, que foi sucessivamente renovado por dois períodos de 15 dias, que obrigaram à suspensão de um largo conjunto de atividades e, por conseguinte, ao encerramento das mais diversas atividades económicas; D. Posteriormente vigorou uma situação de calamidade, por força de Resolução do Conselho de Ministro de 30 de abril, atendendo aos efeitos da pandemia e procurando conter a propagação da doença entre a população. Na situação de calamidade foram estabelecidos limites e condicionamentos à circulação, bem como medidas excecionais e específicas quanto a atividade dos estabelecimentos de comércio a retalho, de prestação de serviços e edifícios públicos. Situação de calamidade que foi prorrogada por duas vezes; E. Na Madeira o Governo Regional declarou situação de calamidade nos meses de junho e julho de 2020 em todo o Território da Região Autónoma, por resolução do Conselho do Governo; F. A 14 de outubro o Governo da República volta a declarar situação de calamidade, atendendo ao recrudescimento da incidência da doença COVID-19 e apresenta uma proposta de tornar obrigatório o uso de máscara em espaços públicos, aprovada no parlamento no dia 23; G. O estado de emergência voltou a estar em vigor a partir de 9 de novembro, com regras diferenciadas em função dos indicadores da incidência dos contágios em cada concelho, estado de emergência sucessivamente renovado até ao presente; H. Na Madeira, no âmbito da situação de calamidade, foi decretado o recolher obrigatório entre as 19 e as 5

horas com encerramento dos estabelecimentos comerciais nesse período desde o início de janeiro de 2021 – aos fins-de-semana o recolher obrigatório tem início às 18h00 – situação em que nos encontramos na presente data; I. Com a crise pandémica a afetar o mundo inteiro, ocorreu uma paralisação quase total da atividade económica à escala global, com particular incidência nos setores das viagens e turismo que são um dos alicerces da Economia da Madeira e do Concelho do Funchal em particular; J. As autarquias locais, com instâncias de poder de maior proximidade, são chamadas a acudir às situações de emergência de modo a minorar os efeitos das mesmas; K. O Governo legislou para criar instrumentos para mitigar aos efeitos da pandemia e da paralisação económica, nomeadamente a Lei nº 6/2020, de 10 de abril, que cria um regime excecional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais; L. A pandemia teve e continua a ter como consequência direta a redução drástica da atividade económica e a ausência quase total de turistas vindas do exterior, um dos pilares da economia insular; M. Os comerciantes viram-se subitamente privados das suas fontes de rendimentos e com fortes dificuldades em cumprir com as suas responsabilidades nomeadamente o pagamento dos salários aos seus trabalhadores; N. Os pequenos estabelecimentos, as micro e pequenas empresas, dada a sua fragilidade, são particularmente afetados por esta situação. São também responsáveis pela esmagadora maioria dos empregos existentes no setor privado, portanto, a suas dificuldades

colocam em risco largos milhares de postos de trabalho; O. Torna-se imprescindível que o Município adote as medidas ao seu alcance, para amenizar os efeitos da pandemia, com particular incidência nos pequenos agentes económicos; P. Ainda assim, deve ser assegurado o equilíbrio financeiro das contas do Município, também elas seriamente impactadas por esta situação, pelo que as medidas devem ser implementadas com proporcionalidade; Q. O Município contratou junto da banca um empréstimo de cinco milhões de euros para aplicar em medidas de contenção dos efeitos da crise económica decorrente da pandemia. **Assim, temos a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:** 1) Aprovar, no uso das competências conferidas pelo artigo 2.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na redação atualmente conferida pelo Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, com efeitos retroativos nos termos do disposto no artigo 11.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais e no artigo 12.º da Lei Geral Tributária, referentes a contratos celebrados com o Município do Funchal, para fins não habitacionais, nos seguintes termos: a) Sem prejuízo do disposto na alínea b), os apoios aplicam-se a todos os contratos celebrados, por pessoas singulares ou coletivas, com o Município do Funchal ou empresas municipais, quer incidam sobre bens do domínio privado ou do domínio público municipal, e independentemente da sua natureza jurídica; b) Os apoios não se aplicam, em nenhuma circunstância, aos contratos: i) Celebrados entre o Município e outras entidades públicas, do sector empresarial do Estado ou que

sejam titulares de concessões de serviço público, independentemente da sua atividade, natureza jurídica e dos fins para os quais foram celebrados; ii) Que tenham por fim o exercício de atividade comercial cujo desenvolvimento não se encontre limitado, condicionado ou com redução significativa de atividade; iii) Celebrados entre o Município e entidades que tenham um volume de negócios anual superior a dez milhões de euros; c) O valor do apoio mensal a conceder a cada entidade será definido em função da perda de faturação em relação ao semestre homólogo de 2019, de acordo com os seguintes critérios: i) Para as rendas mensais superiores ao Indexante de Apoios Sociais (IAS), o apoio a atribuir será na mesma proporção da perda de faturação, aplicado sobre a renda mensal; ii) O apoio mensal a que se refere o ponto anterior nunca será inferior ao Indexante de Apoios Sociais (IAS); iii) Para as rendas mensais inferiores ao Indexante de Apoios Sociais (IAS), o apoio a atribuir será equivalente a 100% do valor da renda; d) A candidatura das entidades concessionárias aos apoios decorrerá nos seguintes termos: i) As entidades concessionárias não necessitam de requerer o apoio, sendo este de atribuição automática desde que os seus contratos sejam elegíveis nos termos da alínea a); ii) Para acesso ao apoio previsto no ponto i) da alínea anterior deverão ser submetidas à Câmara Municipal as declarações de IVA dos anos de 2019 e 2020 referentes à atividade a que se refere o contrato. Estas devem ser apresentadas no prazo de 30 dias a contar da aprovação da presente deliberação,

findos o qual será aplicado de forma automática o apoio referido no ponto ii) da alínea anterior; iii) Ficam dispensadas da apresentação de documentos, as entidades que se enquadram no ponto iii) da alínea anterior. 2) Aprovar instruir as Assembleias Gerais da Frente MarFunchal. E.M. e SocioHabitaFunchal - Empresa Municipal de Habitação - E.M. para determinarem um apoio, nos termos propostos no número anterior e com as devidas adaptações, do pagamento das rendas devidas, até 31 de dezembro de 2020, ao abrigo dos contratos relativos a espaços municipais de que sejam titulares ou gestoras, ao abrigo do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e nos poderes de tutela referidos dos respetivos estatutos; a) As perdas de receita das empresas municipais emergentes da presente deliberação serão ressarcidas pelo Município do Funchal, nos termos legais. 3) As medidas previstas na presente deliberação não se sobrepõem e cedem perante as disposições e regras emanadas pelo Estado e pela Região Autónoma da Madeira, cujo âmbito de aplicação possa contender com o teor do que ora se delibera. Para o efeito, os serviços municipais devem estabelecer e tornar pública a forma de operacionalizar os apoios propostos, inclusive o procedimento de devolver, sob a forma de notas de crédito, para compensar os montantes que já tenham sido liquidados. Estima-se que a despesa associada à presente proposta possa atingir os 900 mil euros e deverá ser colmatada com a utilização do *“empréstimo de médio e longo prazo para aplicação em despesas destinadas ao combate aos*

*efeitos da pandemia da doença COVID-19* sob a medida 5, “*Apoio a entidades concessionárias do Município do Funchal no pagamento das rendas dos espaços camarários*”. Do teor da presente deliberação, deve ser dado conhecimento à Assembleia Municipal, por meio eletrónico, no prazo de 48 horas, em cumprimento com o estabelecido no artigo 2º do nº 3 da Lei nº 6/2020, de 10 de abril.”-

--- - Usando da palavra, a Vereadora Ana Cristina Santos, do CDS/PP, questionou se o apoio é a fundo perdido ou se os comerciantes teriam de devolver o mesmo e de que forma, ao que o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, esclareceu que é um apoio a fundo perdido e os comerciantes não terão que devolver.---

--- - Intervindo, o Vereador Jorge Miguel Fernandes, do PSD, questionou: “Na prática este apoio concedido equivale a uma isenção de rendas, ou não?”-----

--- - Em resposta o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, referiu que “o apoio que é dado está vertido na deliberação. É um apoio extraordinário ao pagamento das rendas”.-----

--- - Intervindo novamente, o Vereador Jorge Miguel Fernandes, do PSD, disse que “na prática, os comerciantes é como que se não tivessem de pagar parte da renda, pelo menos, portanto é uma isenção de renda?”-----

--- - O Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, reforçou que é um apoio aos comerciantes, tendo o Vereador Jorge Miguel Fernandes, questionando o porquê da tomada tardia desta decisão, uma vez que o PSD tem vindo a falar de isenções de rendas desde o

final do primeiro semestre do ano passado, tendo o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, referido que o Vereador Jorge deveria ler o documento e retirar as suas elações.-----

--- - Intervindo, a Vereadora Ana Cristina Santos, do CDS/PP, questionou: “Relativamente à isenção das rendas que foram aprovadas em Assembleia Municipal, pergunto se estas não serão exequíveis, uma vez que o Presidente disse que, após aprovação do financiamento dos cinco milhões de euros, iriam proceder à isenção da renda dos três meses e com este apoio aprovado hoje, significa que não se procederá à isenção das rendas desses três meses?”-----

--- - Respondendo, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, referiu que o apoio que está a ser votado é o apoio extraordinário ao pagamento de rendas a seis meses, não existindo qualquer deliberação sobre isenção de rendas, ao que o Vereador Jorge Miguel Fernandes, do PSD, disse que “trata-se de uma compensação que equivale a uma isenção e desta forma não aceitou as propostas anteriores para conceder isenção”.-----

--- - O Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, reforçou dizendo que se tratava de um apoio aos comerciantes de uma forma justa e proporcional.-----

--- - Intervindo novamente, o Vereador Jorge Miguel Fernandes, do PSD, questionou o Presidente da Câmara se teria previsão de, na eventualidade de não conceder isenção de rendas para dois mil e vinte um, poder atribuir uma compensação equivalente às rendas

de dois mil e vinte um, ao que o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, informou que “o compromisso foi de enquanto existir dotação disponível procurar-se-á apoiar dentro da proporcionalidade prevista até esgotar a dotação prevista de 1,3 milhões de euros”.-----

--- - Seguidamente, o Vereador Jorge Miguel Fernandes, do PSD, a este propósito, questionou: “Considerando que a Câmara terminou o ano passado, ou pelas últimas contas, com 16 milhões de euros em caixa, se considera que podemos afetar parte desta verba que sobrou e que não foram aplicados na cidade, aos apoios à COVID-19, de forma a reforçar dotação?”-----

--- - Em resposta, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, disse que “se o Vereador ainda não percebeu o que é que significa um saldo de gerência, penso que não será nos últimos seis meses de mandato que irá aprender. Poderá procurar elucidar-se noutros fóruns que não neste, pois está a ser discutido um apoio extraordinário, dizendo que haverá oportunidade de aprender mais um bocadinho sobre prestação de contas das autarquias locais, quando se discutir as contas individuais e as contas consolidadas, que, de acordo com aquilo que foi também esta semana emanada de uma diretriz da associação nacional de municípios portugueses, poderá ser votado até junho na assembleia municipal, e, a exemplo do ano passado, poderão ser também apresentadas em simultâneo”.-----

--- - O Vereador Jorge Miguel Fernandes, do PSD, refutou, dizendo:



“O Presidente já está em campanha e terá que aprender a responder sem insinuar o menosprezo dos seus opositores”, ao que o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, disse que “a campanha deve ser feita fora das reuniões de Câmara, ainda que com certeza, o Senhor Vereador deve pretender trazer cá para dentro a campanha pelo seu candidato”.-----

--- - Usando agora da palavra, a Vereadora Joana Silva, do PSD, referiu: “Há cerca de um mês, foram aprovadas moratórias, correto?”, ao que o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, esclareceu que há cerca de um mês fora aprovado o diferimento a todas as rendas dos concessionários do município.-----

--- - Retomando a palavra, a Vereadora Joana Silva, do PSD, questionou: “O que mudou desde então, uma vez que agora já é possível apoiar diretamente, certo?”-----

--- - Em resposta, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, referiu que “o que está em discussão é relativamente às rendas do segundo semestre de 2020 e os comerciantes para poderem fazer prova da perda de volume de negócios e da forma como foi pensado este apoio terão que apresentar as suas declarações de IVA, que muitos deles entregam no final do primeiro trimestre, o que significa que estaremos nas condições ou reunidas com todas as condições para poder prestar este apoio, imediatamente assim que nos entreguem essas declarações de IVA para podermos perceber quanto é que houve de redução. Nas rendas deste ano, aquilo que acontecer no final do primeiro semestre, comparando com o

semestre anterior, para perceber qual a evolução da perda de faturação aí poderemos voltar a aplicar até esgotar o plafond e os diferimentos das rendas acabam por ser fundamentais para dar tempo e liquidez a essas empresas que não teriam de pagar as rendas e agora podem fazer prova de quanto é que perderam em termos de rendimentos e a Autarquia apoia na justa medida e proporção dessa perda, sendo que, na prática, estamos a dar mais liquidez às empresas para podermos depois calcular aquela que for a evolução do mercado face às restrições da pandemia.”-----

--- - Intervindo novamente, o Vereador Jorge Miguel Fernandes, do PSD, referiu: “Estas declarações fiscais foram objeto de alargamento de prazos e no limite quando refere que ao fim do primeiro trimestre que haverá as respetivas declarações e que poderá calcular a redução em função disso, no limite, pode não haver declaração e logo pode não ser possível calcular e terá que ter isso em mente”, ao que o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, disse já ter explicado o que estava em causa.-----

#### **4 – CAMPANHA MUNICIPAL – Isenção de Taxas:-----**

----- - **Campanha Municipal de Vacinação Antirrábica e de Identificação Animal:** - Subscrita pela Vice-Presidente, Idalina Perestrelo, foi aprovada, por unanimidade, a proposta de deliberação, do seguinte teor:-----

---“Considerando que: a) A população residente no concelho do Funchal ronda os 110.000 habitantes e que estudos recentes revelaram que 38-39% possuem pelo menos 1 cão e 20-26% possui

pelo menos 1 gato: b) O Município do Funchal, na sequência do estudo elaborado pelo Departamento de Ambiente, denominado “*Estratégia para Controlo de Animais Errantes no Município do Funchal*”, em particular do número 6 daquele documento, implementou uma campanha municipal de vacinação antirrábica e de identificação animal; c) A execução de campanhas de vacinação antirrábica está regulamentada no Despacho n.º 307/2016, de 28 de julho, emanado pelo Senhor Diretor Regional da Agricultura e publicado na II Série do JORAM, n.º 132, de 28 de julho de 2016; d) Nos termos do n.º 6, do supra citado Despacho “*Até à publicação do despacho que fixa as taxas a cobrar no âmbito da campanha de vacinação antirrábica e de identificação eletrónica nos termos do que se encontra previsto no artigo 10.º do anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, são aplicáveis as taxas a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, sendo cobrada pelo ato de identificação uma taxa e pelo ato de vacinação uma outra taxa*”; e) O n.º 7, do mesmo normativo, estatui que “*As taxas a que se refere o número anterior são pagas pelo detentor e o produto das mesmas revertem para a entidade responsável pelas despesas inerentes à campanha*”; f) A sobredita campanha é organizada pelo Município do Funchal, no uso das atribuições e competências que lhe advêm no âmbito da promoção da saúde pública e da proteção animal e qualificada como de relevante interesse público, a completas expensas da autarquia; g) Nos termos do referido Despacho, o

produto das taxas é receita municipal. Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º, conjugado com o n.º 5, do artigo 4.º e n.º 1, do artigo 8.º, do Regulamento Geral das Taxas, Outras Receitas e Licenças Municipais, delibere o seguinte: Isentar os detentores dos canídeos e felídeos do pagamento das taxas devidas pela campanha municipal de vacinação antirrábica e de identificação animal, promovida pelo Município do Funchal para o ano de 2021. Nos termos do disposto na alínea a), do n.º 2 do artigo 156.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de abril, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, aplicável por via da alínea g), do artigo 2.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de janeiro.”-----

--- - Usando da palavra, a Vereadora Paula Menezes, do PSD, questionou se não estariam previstas outras medidas em termos da castração dos animais, atendendo a que existem muitos munícipes que, com a situação profissional agravada, têm tido dificuldades nas cirurgias aos animais, tendo já sido referido anteriormente que esta situação seria analisada.-----

--- - Intervindo a Vice-Presidente, Idalina Perestrelo, referiu que as esterilizações têm sido feitas à parte destas campanhas, nomeadamente, através do protocolo existente com a AMRAM e com a AMAW na clínica solidária e os munícipes que tenham dificuldades financeiras poderão contactar a Câmara e serão encaminhados.-----

--- - Tomando a palavra, o Vereador Jorge Miguel Fernandes, do

PSD, questionou qual o número de animais que esperam vir a ser vacinados e fazendo fé que os munícipes aderirão a esta campanha, qual a probabilidade estimada do valor orçamentado para esta isenção e qual o impacto orçamental uma vez que esta deliberação não vem acompanhada de nenhum cabimento?-----

--- - Em relação ao número de animais, a Vice-Presidente, Idalina Perestrelo, referiu que tem como base o número do ano passado, com cerca de trezentos e cinquenta oito cães vacinados, cento e trinta e um cães identificados, cento e treze gatos vacinados e oitenta e seis gatos identificados. Acrescentou que “comparando com 2019 que existiram duas campanhas, em 2020 só existiu uma campanha devido à pandemia e o número de inscrições teve de ser limitado e consequentemente o número de animais foi, naturalmente, inferior”.-----

#### **5 – CEMITÉRIOS MUNICIPAIS:**-----

----- - **Medidas Organizacionais a adotar nos Cemitérios e Cerimónias Fúnebres:** - Subscrita pela Vice-Presidente, Idalina Perestrelo, foi aprovada, por maioria, com abstenção do PSD, a seguinte deliberação:-----

---“Considerando que: a) A 4 de fevereiro de 2021, a Direção Geral de Saúde (adiante DGS) atualizou a redação da Norma n.º 2/2020, relativa aos procedimentos *post-mortem* em contexto pandémico de Covid-19; b) Na redação atual da Norma n.º 2/2020, foram introduzidas alterações ao nível das medidas específicas para os profissionais que cuidam do corpo de pessoas com suspeita ou

confirmação de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, merecendo especial destaque as que respeitam à preparação e realização do funeral; c) A Direção Regional de Saúde (DRS), inserida na Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira (RAM), divulgou a referida Norma da DGS na sua redação atualizada, subscrevendo-a, para aplicabilidade na RAM, conforme consta da Circular Normativa de 8 de fevereiro de 2021; d) Foram pedidos esclarecimentos à DRS, através do ofício com a referência S2021000002149, de 12/02/2021, no que respeita à questão da cremação, das urnas com visor e da possibilidade de visualizar o corpo, tendo aquela entidade respondido através do ofício com a referência E2021000014228, de 16 de março de 2021; e) A Câmara Municipal do Funchal é a entidade administrativa responsável pela administração de diversos cemitérios na cidade do Funchal, nos termos da alínea m) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na sua atual redação; f) Verifica-se a necessidade de adotar medidas organizacionais que garantam a inexistência de aglomerados de pessoas e o controlo das distâncias de segurança, designadamente a fixação de um limite máximo de presenças em funerais, bem como de que forma pode ser permitida a visualização do corpo, caso o caixão não possua visor ao nível da face e a família enlutada manifeste desejo nesse sentido; g) Importa definir o destino a dar aos cadáveres nas situações com infeção suspeita ou confirmada por SARS-CoV-2, nomeadamente no que toca ao

cemitério de destino e a cerimónia fúnebre recomendada; h) O número de 20 participantes, na realização de funerais e nos demais atos, cerimónias e eventos fúnebres, que ocorram nos cemitérios cuja administração seja da competência desta Câmara Municipal, mostra-se adequado enquanto medida organizacional que venha garantir a inexistência de aglomerados de pessoas e o controlo das distâncias de segurança; i) A importância que a manutenção desta medida assume, enquanto medida de contenção, prevenção e mitigação da pandemia, no quadro das medidas de execução propostas pelo Governo. Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal, delibere: 1. Determinar que, e sem prejuízo do definido nos números seguintes, sejam observadas, nos cemitérios municipais do concelho do Funchal e nas cerimónias fúnebres que neles decorram, as orientações constantes na Norma n.º 2/2020, de 16/03/2020, da Direção Geral de Saúde, atualizada a 04/02/2021, sobretudo no que se refere às medidas específicas para os profissionais que cuidam do corpo de pessoas com suspeita ou confirmação de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19 (Ponto 4 da referida Norma), que segue em anexo à presente deliberação e dela faz parte integrante. 2. Determinar que a sepultura em jazigo ou em gavetão cumpra os requisitos indicados na Norma n.º 2/2020, de 16/03/2020, da Direção Geral de Saúde, atualizada a 04/02/2021, mantendo-se a indicação de que, no caso de cadáveres com infeção suspeita ou confirmada por SARS-CoV-2, o

destino preferencial seja a cremação, sem prejuízo das exceções previstas naquela Norma. 3. Estabelecer que, no caso de cadáveres com infecção suspeita ou confirmada por SARS-CoV-2, as cremações e as inumações sejam feitas exclusivamente no Cemitério de Nossa Senhora das Angústias, na freguesia de São Martinho. 4. Determinar que, no momento do agendamento da cremação ou inumação seja comunicado, junto dos serviços administrativos, por parte das Agências Funerárias, se o funeral se refere a situação com infecção suspeita ou confirmada por SARS-CoV-2. 5. Determinar o uso obrigatório de máscara a todos os presentes na cerimónia fúnebre, incluindo o pessoal funerário e religioso, por toda a duração do funeral. 6. Definir o limite máximo de 20 pessoas presentes nos funerais e nos demais atos, cerimónias e eventos fúnebres, que ocorram nos referidos cemitérios. 7. Determinar que o número de pessoas indicado no ponto 6 só poderá ser ultrapassado no sentido de garantir a presença de familiares do falecido, nomeadamente cônjuge ou unido de facto, ascendentes, descendentes, parentes ou afins. 8. Determinar que, em caso de presenças acima do recomendado para a dimensão da sala/capela, seja aconselhada à família a organização dos presentes nas cerimónias, por turnos dentro de sala/capela, de forma a manter o distanciamento entre pessoas. 9. Determinar que o caixão deva preferencialmente manter-se fechado. 10. Ainda que a nova redação da Norma n.º 2/2020, de 16/03/2020, venha admitir a possibilidade de existirem urnas com



visor, as mesmas não serão permitidas nos cemitérios sob gestão municipal, atentas as dificuldades técnicas que as mesmas comportam quanto à cremação como à inumação. 11. Determinar que a urna se mantenha preferencialmente fechada e que apenas no caso de a família enlutada manifestar o desejo de visualizar o corpo, seja permitida a visualização do mesmo, sendo a abertura da urna efetuada pelos funcionários da Agência Funerária envolvida, que a manterão aberta por período não superior a 2 minutos, desde que sejam adotadas as medidas necessárias a garantir que a visualização ocorra a uma distância não inferior a 1 metro, de modo a que não seja possível tocar no corpo nem no caixão. 12. Determinar que a presença dos funcionários municipais se circunscreva ao indispensável para assegurar a realização do funeral, nomeadamente ao manuseamento da carreta elétrica que transporta o caixão. 13. Determinar que, em todas as cerimónias fúnebres, o transporte da urna para a capela/crematório/mortuário/carreta e descida ou colocação em sepultura/jazigo/crematório (plataforma lá existente), assim como o transporte de flores e ornamentos, seja assegurado pelas Agências Funerárias envolvidas, salvaguardando o distanciamento social e as medidas de proteção recomendadas pela Direção Geral de Saúde, em particular no que respeita à higienização e utilização de equipamento de proteção individual, sobretudo quando se trate de cadáveres com infeção suspeita ou confirmada por SARS-CoV-2. 14. Determinar, como condição de acesso aos cemitérios cuja

administração seja da competência desta Câmara Municipal, o uso obrigatório de máscara por parte dos visitantes. 15. Determinar que o acesso e permanência nos cemitérios municipais para quaisquer outros fins seja condicionado e limitado à capacidade de cada espaço, e cuja lotação será definida pelo serviço da Divisão de Jardins e Espaços Verdes Urbanos, permitindo-se apenas duas pessoas por cada agregado familiar, desde que a mesma não coincida com a realização de cerimónias fúnebres. 16. Que a presente deliberação vigore enquanto se mantiverem as circunstâncias que a motivaram e não for expressamente revogada a Norma n.º 2/2020, de 16/03/2020, da Direção Geral de Saúde.”-

--- - Intervindo a Vereadora Nadina Mota, do PSD, quis salutar o facto de ser proporcionado às famílias uns minutos para se despedirem dos seus entes queridos, questionando se estaria previsto ou se já houvera contactos para o pessoal afeto aos cemitérios ser vacinado, atendendo à profissão de risco que exercem, ao que a Vice-Presidente, Idalina Perestrelo, informou que o contacto já foi feito e já fora enviada uma listagem contendo, entre outros, estes profissionais, e já se encontram em fase de vacinação.-----

**6 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO:-----**

----- - **Atribuição de apoio financeiro de carácter Ambiental para o ano de 2021:** - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição para o corrente ano, dos apoios financeiros a entidades no âmbito Ambiental, conforme lista anexa à deliberação

submetida pela Vice-Presidente, Idalina Perestrelo, ficando o mesmo a fazer parte integrante desta ata como anexo (D):-----

---“Considerando que: 1 - Conforme o estatuído na alínea u) do n.º 1, do art.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem incumbências das câmaras municipais apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças; 2 - Nos termos da alínea o), da mesma lei, compete igualmente à câmara municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; 3 - As pessoas coletivas e individuais que constam no documento que constitui o Anexo I à presente deliberação, prosseguem escopos e atividades de reconhecido e relevante interesse municipal no domínio cultural e cumprem as premissas previstas no Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros ao Associativismo e Atividades de Interesse Municipal; 4 - A atribuição dos apoios financeiros em anexo tem em consideração o plano de atividades apresentado por cada uma das entidades, bem como o serviço público prestado ao Concelho do Funchal, nas áreas em que as referidas entidades se inserem; 5 - As verbas atribuídas pela presente deliberação têm cabimento 1160/2021. Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de

propor que esta Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1, do art.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros ao Associativismo e Atividade de Interesse Municipal, delibere a atribuição, para o ano de 2021, do apoio financeiro de € 20.100 (vinte mil e cem euros) às atividades de interesse municipal no âmbito do Ambiente constantes no anexo a esta deliberação”.-----

--- - Intervindo a Vereadora Nadina Mota, do PSD, quis reforçar a inexistência de uma base de dados, voltando a insistir para que as coisas estejam mais clarificadas com todos os dados das pessoas que recebem dinheiros públicos. Voltou a insistir neste ponto, referindo ser uma questão primordial.-----

#### **7 – OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURAS:-----**

----- - **Concurso limitado por prévia qualificação sem publicidade internacional para a execução da empreitada de “GIGMA – Centro Integrado de Gestão Municipal Autónoma” – Adjudicação e Aprovação da Minuta do Contrato - Ratificação de Despacho:** - Considerando o despacho do Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, datado de quinze do corrente mês, que aprovou, ao abrigo do estatuído no número três do artigo trinta e cinco do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro e com base no relatório final do júri do concurso, a adjudicação da empreitada do “GIGMA – Centro Integrado de Gestão Municipal Autónoma”, à Sociedade Socicorreia,

Engenharia, S.A., pelo valor de € 1.275.999,99 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de execução de quatrocentos e cinquenta dias (450) dias. Mais deliberou aprovar a Minuta do Contrato a celebrar com o referido adjudicatário-----

--- - Colocado à votação foi a mesma aprovada, com os votos contra do PSD e abstenção do CDS/PP.-----

--- - Intervindo, o Vereador Rúben Abreu, da Confiança, quis relembrar, que a recusa do visto, por parte do Tribunal de Contas, no anterior procedimento sobre um Ato Administrativo que o Tribunal Administrativo considerou válido, representou um custo acrescido de cento e dez mil euros para a mesma obra.-----

--- - Usando da palavra, a Vereadora Paula Menezes, do PSD, referiu: “A questão do Tribunal de Contas se ter pronunciado de uma maneira e o Tribunal Administrativo se ter pronunciado de outra, teve como consequência a repetição do ato e que agora é necessário voltar a ter o visto do Tribunal de Contas, correto? E com um custo de mais 110 mil euros?”, Ao que o Vereador Rúben Abreu, da Confiança, confirmou, sendo que o procedimento foi exatamente igual.-----

-----**Declaração de Voto do PSD:** A Vereadora Paula Menezes disse que “o PSD mantém, como tem feito ao longo do processo, o voto contra, apenas e só porque considera que este não é o timing ideal para fazer esta contratação.”-----

----- - Intervindo, a título de esclarecimento de contratação pública, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, disse que “os preços dos materiais têm estado a encarecer e com a pandemia tem havido maior dificuldade e obviamente que os preços dos custos das empreitadas têm vindo a subir também, porque os custos dos materiais têm aumentado ao longo dos últimos meses”.-

----- - **Empreitada de “Controlo e monitorização de fugas nas redes de águas associado ao sistema de telegestão existente no concelho do Funchal – 1.ª Fase (Zona Piloto) – Prorrogação do Prazo e Aprovação da Minuta da Adenda ao Contrato:** - A Câmara deliberou, por maioria, com abstenção do PSD, de acordo com a informação das Águas do Funchal (ref.ª I-2020/26612), aprovar a prorrogação do prazo por mais cento e vinte (120) dias, na empreitada mencionada em epígrafe, conforme solicitado pelo adjudicatário da obra “Sales Faria & Andrade, Lda.”. Mais deliberou, aprovar a Minuta do Contrato (Adenda ao contrato 115/2019), a celebrar com o referido adjudicatário.-----

--- - Intervindo a Vereadora Paula Menezes, do PSD, questionou se o que alegam para pedir a prorrogação é a questão da entrega dos equipamentos e se seria sem custos para a Autarquia, ao que o Vereador Rúben Abreu, da Confiança, respondeu que “sim, mas não só, associado às alturas em que as empresas tiveram que encerrar e sim sem custos e sem revisão de preços, estando devidamente salvaguardada esta situação na proposta”.-----

--- - Por sua vez, o Vereador Jorge Miguel Fernandes do PSD,

questionou se esta já não seria uma segunda prorrogação?, ao que o Vereador Rúben Abreu, da Confiança, esclareceu que se trata da prorrogação do contrato em vigor. “O que se passou anteriormente, foi a aprovação de uma minuta para enviar ao fornecedor quanto ao atraso em obra e esta é a conclusão do procedimento”, sublinhou.-----

#### **8 – AQUISIÇÃO DE VIATURAS:**-----

----- - **Concurso Público no Âmbito da União Europeia para a “Aquisição por Lotes de Quinze Viaturas de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos de 7 m3 para o Município do Funchal” - Abertura de Procedimento:** - Em face da informação do Departamento de Ambiente (refª 0217/DA/2021), a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento por concurso público no âmbito da União Europeia para a “Aquisição por Lotes de Quinze Viaturas RSU de 7 m3: Lote 1 – “Aquisição de Nove Viaturas de Recolha de resíduos Sólidos Urbanos – 7 m3”, Lote 2 “Aquisição de Três Viaturas de Recolha Seletiva de resíduos Sólidos Urbanos – Vidro – 7 m3” e Lote 3 – “Aquisição de Três Viaturas de Recolha Seletiva de Resíduos Sólidos Urbanos – Bifluxo – 7 m3”, para o Município do Funchal, com o valor base (somatórios dos Lotes 1, 2 e 3) de € 1.534.200,00 (um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil e duzentos euros) e aprovar as peças processuais, bem como a designação do júri proposto na referida informação, composto por: *Presidente* - Vitor Jordão; b) *1º Vogal efetivo*: Armando Silva; *2º Vogal efetivo*: Adelino

Filipe; 1º Vogal suplente: Jorge Garanito; 2º Vogal suplente: Ilídio Américo.-----

--- - Tomando a palavra, a Vereadora Paula Menezes, do PSD, referiu que a questão dos equipamentos tem sido um problema devido à pandemia e os prazos de entrega têm sido dilatados, questionando, a este propósito, se esta problemática foi tida em conta neste concurso, de forma a evitar as prorrogações de prazo que têm vindo a acontecer, se as propostas que são apresentadas são implementadas e se estarão previstas multas em caso de incumprimento.-----

--- - Em resposta, a Vice-Presidente, Idalina Perestrelo, disse que não existem certezas a cem por cento, mas garantiu que o procedimento irá ser implementado.-----

--- - Intervindo o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, referiu: “No âmbito da contratação pública, as multas previstas são as que decorrem da lei e este concurso não será diferente. Tanto quanto se sabe não existem atrasos no fornecimento de viaturas e este processo não é uma empreitada que tem uma complexidade diferente e maior e caso existam, serão aplicadas as multas constantes da lei”.-----

--- - Retomando a palavra, a Vereadora Paula Menezes, do PSD, discordou, referindo que “o se tem verificado nas empreitadas são exatamente problemas nos atrasos dos equipamentos, quer seja na ETAR do Funchal quer seja esta, por exemplo”.-----

--- - Em esclarecimento, o Presidente da Câmara, Miguel Silva



Gouveia, referiu que “este processo não é uma empreitada, não se tratam de equipamentos que vêm para o Funchal para serem montados cá, mas sim, de equipamentos que já vêm montados de fábrica e que estão acautelados pela contratação pública”.-----

-----**Declaração de Voto do PSD:** A Vereadora Paula Menezes disse: “O Senhor Presidente terá de perceber que o que acha que deve ser ou não, podemos discordar, e neste sentido, o PSD congratula-se por ver este processo seguir um bom rumo, lamentando apenas que o subsídio de risco para os funcionários do Departamento ainda não tenha visto a luz do dia.”-----

-----**Declaração de Voto da Confiança:** Proferida pelo Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, que disse: “Relembro as críticas que foram tecidas pelo PSD na altura em que pedimos um empréstimo para adquirir estes veículos e hoje em dia folgo em ver a inversão de posição do PSD em se congratular com este concurso aberto para o qual não contribuíram em nada para que pudesse acontecer”.-----

## **9 – URBANISMO:**-----

-----A Vereadora Joana Silva, do PSD, este ausente da discussão e aprovação do documento seguinte (proc.º 1306/2021).-----

-----**9.1 - Benefícios Fiscais/Área de Reabilitação Urbana (ARU):** - Em presença do processo apresentado por Rui César Oliveira de Almeida (proc.º 1306/2021, sub-proc.º 2020000178), solicitando os benefícios fiscais atinentes à “Área de Reabilitação Urbana (ARU)”, decorrentes da execução das obras de reabilitação

e ampliação do prédio situado ao Beco Dr. Joaquim Carlos, número quatro, freguesia de São Pedro, a Câmara, com base no parecer da Divisão Jurídica (ref<sup>a</sup> 155-DJF/DJ/2021), tomou, por unanimidade, a seguinte deliberação, subscrita pelo Vereador Bruno Martins, da Confiança: “Considerando que: a) Mediante requerimento, com o registo de entrada 2021/1306, no respeitante à execução das obras de reabilitação, na modalidade de reabilitação e ampliação do imóvel acima identificado, foram solicitados os benefícios fiscais associados à Área de Reabilitação Urbana – “*Cidade Com(n)Vida*”; b) A Divisão de Avaliação Urbanística, através, mormente, da informação 432-DOT2020-CHG, esclareceu, no que ao imóvel em questão diz respeito, que as obras a realizar possuem uma natureza de reabilitação tendo sido aferido, também, que o mesmo não se encontra inserido dentro da área correspondente à referida ARU; c) O imóvel encontra-se registado na matriz desde o ano de 1937, podendo, assim, concluir-se que o mesmo foi erigido há mais de 30 anos; d) Nos termos do Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de Dezembro, na sua redação atual, consta, *in casu* no seu Ponto 2.23 da Lista I - Bens e serviços sujeitos a taxa reduzida do Código do IVA, *ex vi* do n.º 1, do art. 18.º, do referido diploma legal, que as empreitadas com essência reabilitacional podem beneficiar da aplicação de taxa reduzida de 5%, sem prejuízo de alteração legislativa posterior, por se tratar de uma empreitada de reabilitação urbana realizada num imóvel localizado numa ARU delimitada nos termos legais; e) De

acordo com a informação doutrinária, com força vinculativa, emanada da Autoridade Tributária, e.g. Processo n.º 11902, por despacho de 2017-08-02, da Diretora de Serviços do IVA , “*resulta que as obras efetuadas num edifício ou fração, independentemente de se localizar ou não numa zona legalmente delimitada como área de reabilitação urbana, desde que a sua construção, legalmente existente, tenha sido concluída há pelo menos 30 anos e no qual, em virtude da sua insuficiência, degradação ou obsolescência, se justificasse uma intervenção de reabilitação destinada a conferir adequadas características de desempenho e de segurança funcional, estrutural e construtiva, (...), consubstanciam uma empreitada de reabilitação urbana a que se refere a al. j) do art. 2.º daquele diploma, abrangida pela verba 2.23 da Lista I anexa ao CIVA, sendo tributada pela taxa reduzida de IVA, ao abrigo da a) do n.º 1 do artigo 18.º do CIVA*”; f) O requerente não tem dívidas vencidas pendentes para com o Município do Funchal. Face aos *supramencionados* considerandos e ao enquadramento normativo e doutrinário aí vertido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere o seguinte: - Reconhecer os pressupostos para que o requerente possa beneficiar da aplicação de taxa reduzida de 5% do IVA, por se tratar de uma empreitada de reabilitação urbana de um imóvel, construído há mais de 30 anos, devendo ser emitida certidão que ateste que as obras possuem uma natureza reabilitacional.”-----  
----- - Em face do processo apresentado por Ana Filipa Sousa

Fernandes Almada Cardoso (proc.º 82/2020, sub-proc.º 2015000064), solicitando os benefícios fiscais atinentes à “Área de Reabilitação Urbana (ARU)”, decorrentes da execução das obras de reconstrução e alteração do edifício situado na Rua das Mercês, números quarenta e três-A e quarenta e cinco, freguesia de São Pedro, a Câmara, com base no parecer da Divisão de Apreciação Urbanística (refª 037\_DAU2021\_LP), tomou, por unanimidade, a seguinte deliberação, subscrita pelo Vereador Bruno Martins, da Confiança: “Considerando que: a) Mediante requerimento, com o registo de entrada 2020/82, no respeitante à execução das obras de reabilitação, na modalidade de reabilitação, na modalidade de recuperação e alterações do imóvel acima identificado, foram solicitados os benefícios fiscais associados à Área de Reabilitação Urbana – “*Cidade Com(n)Vida*”; b) A Divisão de Apreciação Urbanística, através, mormente, da informação 432-DOT2020-CHG, esclareceu, no que ao imóvel em questão diz respeito, que o mesmo se encontra inserido dentro da área correspondente à referida ARU e, através da informação interna com a referência 037\_DAU2021\_LP, informou, também, que o projeto tem natureza reabilitacional; c) Nos termos do Ponto 2.23, da Lista I – Bens e serviços sujeitos a taxa reduzida do Código do IVA, a empreitada em referência pode beneficiar da aplicação de taxa reduzida de 5% sem prejuízo de alteração legislativa posterior, por se tratar de uma empreitada de reabilitação urbana realizada num imóvel localizado numa ARU delimitada nos termos legais; d) De acordo com o

preceituado no artigo 3.º do Regulamento Municipal de Apoio à Reabilitação Urbana no Funchal, publicado no Diário da República – II Série, n.º 142, de 25 de julho de 2017, as obras de reabilitação operadas em áreas de reabilitação urbana criadas pelo Município do Funchal beneficiam, a título de taxas municipais, de isenção total do pagamento, por 6 meses, da ocupação fixa do espaço público municipal com a colocação de andaimes, tapumes, autobombas e gruas, necessária para a realização das ações de reabilitação urbana e redução em 50% da taxa de emissão do alvará de licença de construção ou admissão da comunicação prévia; e) A exponente não tem dívidas para com o Município. Face aos *supramencionados* considerandos e ao enquadramento normativo aí vertido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere o seguinte: - Reconhecer os pressupostos para que a requerente possa beneficiar da aplicação de taxa reduzida de 5% do IVA, por se tratar de uma empreitada de reabilitação urbana realizada num imóvel localizado numa ARU delimitada nos termos legais, devendo ser emitida certidão de localização que ateste este facto; - Quanto às isenções e reduções relacionadas com as taxas municipais, e de acordo com os n.ºs 1 e 3, do Regulamento Municipal de Apoio à Reabilitação Urbana no Funchal: - Isenção total do pagamento, por 6 meses, da ocupação fixa do espaço público municipal com a colocação de andaimes, tapumes, autobombas e gruas, necessária para a realização das ações de reabilitação urbana; - Redução em 50% da taxa de emissão do

alvará da licença de construção ou admissão da comunicação prévia”.-----

----- - Em relação ao processo apresentado por Nuno Eduardo Matos Natividade (proc.º 6981/2020, sub-proc.º 2016000170), solicitando os benefícios fiscais atinentes à “Área de Reabilitação Urbana (ARU)”, decorrentes da execução das obras de reabilitação do prédio situado na Rua das Rosas, número oito, freguesia de Santa Maria Maior, a Câmara, com base no parecer da Divisão Jurídica (ref.ª 169-DJF/DJ/2021), tomou, por unanimidade, a seguinte deliberação, subscrita pelo Vereador Bruno Martins, da Confiança: “Considerando que: a) Por deliberação unânime, a Assembleia Municipal do Funchal, em sessão ordinária realizada nos dias 24 e 26 de novembro de 2014, aprovou a delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico do Funchal, incluindo a Memória Descritiva e Justificativa, a Planta de Delimitação e o Quadro de Benefícios Fiscais, sob proposta da Câmara Municipal deliberada no dia 06 de novembro de 2014; b) A Delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico do Funchal foi publicitada por diversas formas, designadamente, através do Aviso n.º 14538/2014, publicado no Diário da República, 2.ª Série, N.º 251, de 30 de dezembro de 2014; c) A aprovação da referida ARU abrangeu um quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais e apoios e incentivos financeiros à reabilitação, tendo por base o disposto no n.º 2, do artigo 45.º e o artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF),

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na redação à altura; d) A intervenção urbanística levada a cabo no imóvel, sito à Rua das Rosas, n.º 8, freguesia de Santa Maria Maior, cumpriu com os requisitos legais para que lhe fossem atribuídos e reconhecidos benefícios fiscais, no âmbito da reabilitação urbana, tendo sido aprovado, por deliberação camarária, a isenção de IMI pelo período de 3 anos; e) O Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) prevê, na parte final, da al. a), do n.º 2, do art.º 45.º, do referido diploma legal, que a isenção de IMI, no âmbito da reabilitação urbana, pode ser renovada, a requerimento do proprietário, por mais cinco anos no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente; f) O proprietário do imóvel, através de requerimento apresentado junto dos serviços administrativos deste Município, solicitou a atribuição de isenção de IMI, concernente aos anos de 2021 a 2025, tendo apresentado documentação que atesta que o prédio, objeto de reabilitação, constitui sua habitação própria e permanente. Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do Quadro de Benefícios Fiscais associado à Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico do Funchal, aprovada pela Assembleia Municipal do Funchal em 24 e 26 de novembro de 2014 e publicitada pelo Aviso n.º 14538/2014, publicado no Diário da República, 2.ª Série, N.º 251, de 30 de dezembro de 2014 e, consequentemente, atribuir o benefício fiscal previsto na parte final al. a), do n.º 2, do artigo 45.º, do Estatuto dos Benefícios Fiscais,

relativamente ao prédio situado na Rua das Rosas, n.º 8, freguesia de Santa Maria Maior, desta Cidade e Município, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 152/19860711, da freguesia de Santa Maria Maior e inscrito na respetiva matriz urbana com o artigo 505, em concreto: - Isenção do Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI) por um período de 5 anos, correspondentes aos anos de 2021 a 2025.”-----

-----**9.2 - Redução de Taxas Urbanísticas**: - Em face do requerimento apresentado por Savoy – Investimentos Turísticos, S.A. (proc.º 7022/2020, sub-proc.º 2020000295), solicitando a isenção de taxas concernente à emissão do alvará de obras e redução da taxa municipal de urbanização (TMU), referente ao processo de reconstrução do Quarteirão Insular, destinada a comércio e habitação coletiva – Savoy Residence Insular, localizado no Largo do Pelourinho, Travessa da Malta e Rua Visconde Anadia, freguesia da Sé, a Câmara, tomou, por unanimidade, a seguinte deliberação, subscrita pelo Vereador da Confiança, Bruno Martins: “Considerando que: a) A entidade requerente é a legítima proprietária dos imóveis localizados ao Largo do Pelourinho, n.ºs 1 a 9 e 13 a 37, Rua do Anadia, n.ºs 1 a 8, Travessa da Malta, n.ºs 2 a 22 e Rua do Ribeirinho de Baixo, n.ºs 1 e 3; b) Os referidos imóveis encontram-se descritos na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob os n.ºs 676/20040226, 348/19940812, 572/20000807, 347/19940812, 770/20080122 e 346/19940812, inscritos na respetiva matriz predial urbana sob os artigos 1129,



1091, 410, 409, 1128 e 994, estando implantados no quarteirão qualificado no PDM como “Espaços Centrais” - Área Central Principal e inserido na zona de proteção do centro histórico do Funchal e na zona de proteção do Património Classificada “*Pelourinho do Funchal*”; c) Nessa qualidade apresentou, junto desta edilidade, projeto de índole urbanística, que foi sujeita à devida análise técnica, tendo os respetivos serviços pugnado pela proposta de deferimento/aprovação do projeto apresentado; d) Nesta sequência, por deliberação unânime, a Câmara Municipal do Funchal, em sessão realizada no dia 28 de janeiro de 2021, aprovou o projeto de arquitetura, apresentado pela ora exponente, e que tem por cerne a intervenção no Quarteirão da antiga Companhia Insular de Moinhos, local este onde estão implantados os imóveis acima identificados e que serão objeto de obras de reconstrução; e) Tal decisão bastou-se com a necessidade de requalificação do referido quarteirão, visando-se, através da aludida intervenção urbanística, o combate à desertificação e desvitalização do centro da cidade do Funchal e cumprir um dos desígnios da Câmara Municipal que se funda em apoiar o comércio e serviços sediados neste município, concluindo-se que a intervenção urbanística proposta, apresentada e, mais tarde aprovada, não diminuirá nem prejudicará o interesse arquitetónico e valor histórico-cultural do conjunto edificado que será objeto de obras de reconstrução; f) Posteriormente, a entidade impetrante apresentou requerimento a solicitar isenção de taxas municipais,

concernentes à taxa para emissão de alvará de licença de construção e redução da taxa municipal de urbanização; g) O Regulamento Municipal de Taxas e Compensações, nas Operações Urbanísticas do Município do Funchal (RMTCOU) prevê no seu art. 4.º, n.º 3, que estão “(...) isentas do pagamento das taxas de licença de construção e de comunicação prévia, as obras nos edifícios de interesse patrimonial inseridos em zonas protegidas nos respetivos planos municipais ou em instrumentos equivalentes (...)”; h) Por sua vez, conforme decorre do referido regulamento municipal em vigor, poderão beneficiar da redução até ao máximo de 50%, da Taxa Municipal de Urbanização as pessoas coletivas que realizem operações urbanísticas que promovam a salvaguarda e melhoria de edifícios cujo valor arquitetónico ou histórico seja expressamente reconhecido em instrumentos de planeamento municipal - al. a), n.º 3, do art.º 5.º, do RMTCOU; i) Da conjugação das informações que se encontram juntas ao processo, designadamente, as informações técnico-urbanísticas da Divisão de Apreciação Urbanística (DAU) e do conteúdo da *supra* citada deliberação camarária poder-se-á concluir, salvo melhor interpretação, que a intervenção urbanística, que está no cerne do pedido de atribuição de isenção e redução de taxas municipais, subsume-se nas normas regulamentares acima elencadas, podendo beneficiar da isenção e redução de taxas solicitada pela entidade promotora da operação urbanística. Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do Regulamento Municipal de Taxas

e Compensações, nas Operações Urbanísticas do Município do Funchal, publicitada pelo Edital 25/2011, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, Número 39, de 25 de fevereiro de 2011, o seguinte: - Reconhecer e atribuir a isenção e redução prevista, respetivamente, no n.º 3, do art. 4.º e al. a), n.º 3, do art. 5.º, do diploma regulamentar acima citado, relativamente às obras a realizar nos imóveis, situados ao Largo do Pelourinho, Rua do Anadia, Travessa da Malta, Rua do Ribeirinho de Baixo, freguesia da Sé, desta cidade e Município, descritos na Conservatória do Registo Predial sob os n.ºs n.ºs 676/20040226, 348/19940812, 572/20000807, 347/19940812, 770/20080122 e 346/19940812, da freguesia da Sé e inscritos na respetiva matriz urbana com os artigos 1129, 1091, 410, 409, 1128 e 994: - Isenção da taxa para emissão de alvará de licença de construção; - redução, até ao máximo de 50 %, da taxa municipal de urbanização.”-----

----- - Perante o requerimento de Sara Patrícia Rodrigues Ferreira de Sousa (proc.º 6462/2020, sub-proc.º 2019000482), solicitando a atribuição de isenção e redução de taxas urbanísticas da emissão do Alvará de Licença de Obras, referente ao projeto de construção de uma moradia situada à Quinta do Acciaioli, freguesia de Santa Maria Maior, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir, com base na informação da Divisão Jurídica (ref.ª 916-DJF/DJ/2020).-

--- - Intervindo, a Vereadora Nadina Mota, disse que o PSD congratula esta decisão, agradecendo que tenham sido informados

acerca das dificuldades desta família, aproveitando também para agradecer a maneira como as Vereadoras do PSD foram acolhidas e como foram esclarecidas sobre o pedido feito na reunião anterior, ao que o Vereador Bruno Martins, da Confiança, disse que recebe todas as pessoas que solicitam audiências, realçando ser importante a estratégia ciclável dentro da mobilidade, mostrando estar sempre disponível.-----

**10 – PESSOAL:**-----

----- - **Recrutamento de 12 Assistentes Técnicos na Área Administrativa:** - Foi presente e unanimemente aprovada, a seguinte proposta de deliberação, subscrita pelo Vereador da Confiança, Rúben Abreu:-----

---“Considerando que: 1 - Os órgãos ou serviços podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, podendo o recrutamento ser feito por tempo indeterminado ou a termo e por procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o n.ºs 1 a 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação dada pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio; 2 - O Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na disposição que se ocupa da gestão dos recursos humanos em função dos mapas de pessoal (n.º 1 do artigo 4.º), estabelece que o recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo,

competindo a este órgão decidir sobre o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal; 3 – A Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, no seu artigo 40.º, n.ºs 1 e 2, dispõe que, sempre que, em resultado de procedimento concursal comum a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna e que é utilizada sempre que, no prazo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho; 4 - No procedimento concursal comum para preenchimento de 20 postos de trabalho de Assistente Técnico na área Administrativa, da carreira e categoria de assistente técnico, do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Funchal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 10779/2018, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 152, de 8 de agosto de 2018, e publicitado na Bolsa de Emprego Público, com o código OE201808/0240, a lista de ordenação final, homologada por meu despacho datado de 26 de novembro de 2020 e publicitada na 2ª série do Diário da República, n.º 232, de 27 de novembro de 2020, pelo aviso n.º 19585-B/2020, contém 37 candidatos aprovados, constituindo-se assim uma reserva de recrutamento interna,

conforme disposto no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro; 5 - O Mapa de Pessoal do Município do Funchal para 2021, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal do Funchal na sessão de 21 de dezembro de 2020, contempla, neste momento, trinta e cinco postos de trabalho de Assistente Administrativo que não se encontram ocupados; 6 - De acordo com o estipulado no artigo 31.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a Câmara Municipal, na sua reunião de 30 de novembro de 2020, aprovou nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal, para aprovação, as Grandes Opções de Plano e Orçamento da Câmara para 2020; 7 - No entanto, tendo em conta que o Orçamento para 2021 não foi aprovado pela Assembleia Municipal e que as dotações orçamentais vigentes em 2021 são as constantes do Orçamento de 2019, aprovado em 22 de novembro de 2018 e revisto em 26 de fevereiro de 2019 pela Assembleia Municipal, foi contemplado no orçamento na sua classificação económica 02 - 01010404, o montante de um milhão de euros (1.000.000,00 €) para recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa da Pessoal; 8 - Dando satisfação ao estipulado nos artigos 30.º e 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com a introdução que lhe foi conferida pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, a orçamentação e gestão de despesas com pessoal foi alvo de despacho do Senhor Presidente da Câmara em 08 de janeiro de

2021; 9 – O cabimento da despesa inerente a esta contratação mereceu informação concordante por parte da Divisão de Orçamento e Controlo do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial. Usando da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que me advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 7 de junho de 2019, publicitado pelo Edital n.º 260/2019, da mesma data, venho propor que a Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo da competência atribuída no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e alterada pela Lei 25/2017, de 30 de maio, e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, delibere o seguinte: **Autorizar o recrutamento por tempo indeterminado de 12 Assistentes Administrativos para exercer funções no Departamento de Recursos Humanos e Modernização Administrativa, Departamento de Infraestruturas e Equipamentos, Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial, Departamento de Economia e Cultura, Departamento Águas do Funchal, Departamento de Ambiente e Departamento Jurídico**

**e de Fiscalização, recorrendo à reserva de recrutamento interna constituída no procedimento concursal comum para preenchimento de 20 postos de trabalho de Assistente Técnico na área Administrativa, da carreira e categoria de assistente técnico, aberto pelo aviso n.º 10779/2018, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 152, de 8 de agosto de 2018, cuja lista de ordenação final foi homologada por meu despacho datado de 26 de novembro de 2020.”-----**

--- - Intervindo, a Vereadora Joana Silva, do PSD, e sobre a questão da retoma dos horários laborais normais na Câmara, questionou se tem havido algum “burburinho” em relação à segurança dos funcionários, uma vez que estão a constatar queixas de serviços que possuem muitos funcionários para o dimensão dos gabinetes, ao que o Vereador Rúben Abreu, da Confiança, esclareceu que “o executivo, juntamente com a Unidade de Higiene e Segurança, estabeleceu que em todos os espaços que haviam condicionantes de segurança, fossem colocados acrílicos e foram reposicionados os espaços de trabalho de forma a garantir a segurança e comodidade. Em janeiro foi dado, novamente, preferência ao teletrabalho devido ao aumento dos casos, no entanto, a partir de março, não existem razões para que não se retomasse o trabalho presencial, com a exceção, neste momento, da Secretaria de Obras, porque está em obras, não tendo, por isso, condições para acolher todos os funcionários”.-----

--- - Usando da palavra, a Vereadora Nadina Mota, do PSD,



questionou se foram tidos em conta os trabalhadores com doenças de risco, ao que o Vereador Rúben Abreu, da Confiança, confirmou que sim, existindo ainda três colaboradores em teletrabalho, porque são doentes de risco, estando acauteladas todas as situações.-----

**11 – UTILIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL:-----**

----- - **Associação de Notas e Sinfonias Atlânticas (ANSA)**: - A Câmara deliberou, por unanimidade, na presença do pedido formulado pela Associação de Notas e Sinfonias Atlânticas (ANSA) (proc.º 63790/2020), e da informação da Divisão Jurídica (refª 156-DJF/DJ/2021), aprovar a cedência da sala de espetáculos do Teatro Municipal Baltazar Dias, com isenção do pagamento de aluguer e de todas as taxas aplicáveis para venda de bilhetes, para realização de dois concertos da Orquestra Clássica da Madeira.-----

--- - Intervindo sobre esta questão, a Vereadora Nadina Mota, do PSD, questionou se esta isenção será para aplicar em futuros espetáculos, ao que a Vereadora Madalena Nunes, da Confiança, esclareceu que a ANSA prefere ficar com a bilheteira e pagar o aluguer da sala e será aplicado conforme a ANSA preferir, ou no aluguer da sala ou na bilheteira.-----

**12 – PAGAMENTO DE DÍVIDAS EM PRESTAÇÕES:** - Perante o requerimento de Paulo Ezequiel Nicolau de Bairos (procº 13300/2021), solicitando o pagamento em seis (6) prestações mensais, da dívida de € 1.269,45 (mil duzentos e sessenta e nove euros e quarenta e cinco cêntimos), referente a publicidade, a

Câmara, em função da informação da Divisão de Receitas e Financiamento (datada de 2021/03/16), deliberou, por unanimidade, deferir.-----

--- - Intervindo, a Vereadora Nadina Mota, do PSD, questionou se na próxima semana haveria reunião, ao que o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, informou que, em princípio não, salvo se surgisse algum assunto que se justifique a sua realização, e nesse caso, seria antecipada para quarta-feira ou na segunda-feira seguinte à Páscoa.-----

--- - Usando da palavra, o Vereador Jorge Miguel Fernandes, do PSD, e relativamente ao número de casos de COVID-19 nos funcionários, questionou o ponto de situação, ao que o Vereador Rúben Abreu, da Confiança, informou que, neste momento, existia um caso positivo ativo, um caso a trabalhar com restrições, e em isolamento profilático sete colaboradores.-----

**PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO:** - Pelas dezassete horas e trinta minutos iniciou-se, igualmente por videoconferência, o período de intervenção ao público tendo o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, e uma vez que é a primeira reunião pública via videoconferência, agradeceu o trabalho que tem sido efetuado pelos técnicos da Divisão de Sistemas e Informação que têm sido inexcedíveis para permitir que, em segurança, continuem a se realizar as reuniões públicas. Intervieram os munícipes abaixo identificados, inscritos previamente na Loja do Município, colocando as suas questões:-----

--- - José António Nunes – pedido de alargamento da Vereda do Corgo, freguesia de Santo António;-----

---Relativamente a este pedido, o Vereador Rúben Abreu, da Confiança, referiu: “Esta questão não teve nenhum tipo de alteração desde a última vez que foi presente a uma reunião. Desde o início foi explicado que havia a necessidade de haver a concordância de todos os proprietários o que não está a acontecer, e esta situação já lhe foi comunicada por várias vezes, sendo que está a ser dada prioridades às situações em que todos os proprietários cedem os terrenos e, neste caso, existem vários proprietários que não estão dispostos a ceder os terrenos”.-----

---Intervindo novamente o munícipe, disse que “em 2016, o Presidente disse, em reunião pública, que iria concluir a estrada das Figueirinhas e que posteriormente quem desse dava e quem não cedesse iria ser expropriado e até agora ainda nada foi feito.”---

---O Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, intervindo, realçou que “conforme foi dito, anteriormente, pelo Vereador Rúben Abreu, está a ser dada prioridade aos arruamentos onde as pessoas cedem os terrenos para poder executar as acessibilidades e neste momento, estão a ser efetuadas algumas obras. Existem outras pendentes devido aos processos de expropriação e dos onze arruamentos alguns estão concluídos e outros em fase de expropriação e não inviabilizando esta obra, mas referindo que se houvesse a anuência de todos os proprietários, o processo seria muito mais rápido, não havendo, têm que se terminar os processos

em curso para depois encetar um novo”.-----

--- - Sandra Cristina Abreu Dantas – pedido de habitação social, atendendo ao agravamento da situação (proc.º 1276/2015);-----

---Relativamente a este pedido, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, referiu: “A inscrição na SocioHabitaFunchal é de 2015, e está, neste momento, na posição 55 e vive com duas pessoas, tendo já apoios sociais do município, excluindo o Apoio ao Arrendamento por falta de recibos do senhorio. Caso exista alguma alteração, deverá dirigir-se, de imediato, à SocioHabitaFunchal, de forma a atualizar os seus dados, devendo também inscrever-se no Instituto de Habitação”.-----

---Intervindo a Vereadora Madalena Nunes, da Confiança, por sua vez, acrescentou: “Ainda que todas as informações estão enquadradas no processo da SocioHabitaFunchal, não deveria perder a esperança, sendo que a Câmara está a investir em mais construção de habitação social devendo manter sempre o processo ativo”.-----

--- - Custódio Paulo Serrão Santos – assunto referente ao projeto de reconstrução e ampliação de uma moradia, situada na Rua da Escola Secundária do Galeão, freguesia de São Roque (sub-proc.º 2020000158);-----

---Em relação a este processo, o Vereador Bruno Martins, da Confiança, esclareceu que o mesmo dera entrada em novembro do ano passado e em fevereiro deste ano foi enviado um ofício a informar do deferimento do pedido de legalização e do projeto de

ampliação, mediante apresentação do termo de responsabilidade e dos projetos de especialidade, obrigatórios por lei. Logo que sejam apresentados os documentos, a Câmara tentará ser breve na apreciação das especialidades e após esta análise, poderá requerer o alvará de obras de construção.-----

--- - Paulo Rebelo Silva Mendonça – construção de um edifício para habitação, no Caminho do Amparo, freguesia de São Martinho (sub-proc.º 2019000546).-----

---Sobre este processo, o Vereador Bruno Martins, da Confiança, referiu: “A Câmara estava consciente de que as unidade de execução estavam a travar o investimento naquela zona e que a Autarquia estava a estudar uma solução, através de um processo de alteração, revisão ou revogação, mas, de facto, este é um problema que já persiste há quinze anos.”-----

---Intervindo, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, disse: “Analisai o Plano de Urbanização do Amparo que foi elaborado em 2008, com uma vigência prevista para dez anos e que contemplava oito unidades de execução, mas, na realidade, só uma delas é que foi efetuada, sendo que a segunda está a ser desenvolvida presentemente pelo Departamento de Ordenamento do Território e as outras seis nunca foram desenvolvidas e dentro das soluções possíveis para permitir o desenvolvimentos dos projetos e uma delas seria revogar o Plano que não tem só prós mas também tem contras e daí que se procura uma solução mais célere de forma a permitir que nas unidades de execução possam ser efetuados os

projetos imobiliários, eventualmente com uma revogação parcial do Plano. Outra alternativa será avançar para as Unidade de Execução e a outra alternativa seria efetuar uma alteração ao Plano e voltar a aprová-lo. Estão a ser consideradas as três possibilidades de forma a ir de encontro às suas expetativas sem frustrar expetativas de outros”-----

--- - Intervindo o munícipe referiu que nunca obtiveram nenhuma resposta ao pedido e informou que foi gerada uma expetativa relativamente à revogação do Plano, dizendo que a questão principal é o timing e se for feita alguma alteração ao Plano deverá ser a médio ou longo prazo, ao que o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, disse partilhar da mesma preocupação, sendo importante que lhe seja dada uma resposta formal ao pedido.-----

---Neste momento, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, partilhou um documento com o Plano do Amparo onde estão delimitadas as Unidades de Execução.-----

---Por sua vez, o Vereador Bruno Martins, da Confiança, interveio para acrescentar que já havia reunido sobre este assunto, informando que deveria ter conhecimento, muito em breve, de um ofício acerca do pedido, sendo explicada a situação verbalmente.---

---O munícipe usou da palavra novamente para referir que não se importava de perder índice de construção mas que o que pretendia era avançar com o projeto ainda este ano, daí o fator tempo ser muito importante.-----

---Retomando a palavra, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, referiu que “o compromisso será o de analisar, dentro das soluções apresentadas, uma que acautele a sua construção e que também salvguarde o resto do Plano para que não existam outros proprietários ou promotores que se sintam defraudados e procuraremos retirar o maior proveito do Plano e do PDM e tentaremos ser céleres nesta decisão”.-----

**DELIBERAÇÕES APROVADAS EM MINUTA:** - Os textos das deliberações tomadas na presente reunião são, ao abrigo do estatuído no número três, do artigo cinquenta e sete, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, e do número três do artigo vinte e um, do Regimento da Câmara Municipal, aprovadas em minuta para a produção de efeitos imediatos.-----

**ENCERRAMENTO:** - Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, deu por encerrada a reunião às dezoito horas e trinta minutos.-----

De tudo para constar se lavrou a presente ata que eu, Chefe de Divisão – Loja do Múncipe, na qualidade de Secretária, a redigi e subscrevo.-----

-----  
-----

Nota: Ata publicitada pelo Edital nº 122/2021, publicada nos locais de estilo.